# LEI Nº 1082/2009

**Altera a Lei Municipal nº 946, de 28 de Dezembro de 2005 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 1049, de 04 de Julho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º.) -** Fica autorizada a inclusão da ação 1.029 – Construção/Ampliação Escola – Rec. Convênio no Plano Plurianual para o período de 2006-2009, a qual será vinculada ao programa 0008 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Convênio, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

**Art. 2º.) -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 2.807,94 (dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para fazer face a execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 30/07/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 30/07/09

| |
|---|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal |
| Unidade: 02.03 – Secretaria de Educação e Cultura |
| Subunidade: 02.03.04 – Ensino Fundamental – Convênios |
| Função: 12 – Educação |
| Subfunção: 361 – Ensino Fundamental |
| Programa: 0008 – Atendimento ao Ensino Fundamental |
| Projeto: 1.029 – Construção/Ampliação Escola – Rec. Conv. |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações |

**Art. 3º.) -** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado o superávit financeiro do exercício de 2008.

**Art. 4º.) -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia-MG, 10 de Julho de 2009.

**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade, com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 10/07/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 10/07/09.